Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1182
Em 27 / 6 / 07
Ingrecia T. Braga
Serviço - Matrícula
036

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 94 /2007

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com a finalidade de realizar a contratação de serviços de Ultra-sonografia, no valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para reforço da dotação orçamentária, a saber:

090001.1030200662.124 - Manutenção dos Serviços Médicos emergenciais
090001 – Secretaria Municipal de Saúde
090 – Secretaria Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0066 – Assistência Médica e Ambulatorial
2.124 – Manutenção dos Serviços Médicos
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 379

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com a finalidade de realizar a contratação de serviços de Ultra-sonografia, no valor total de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) para reforço da dotação orçamentária, a saber:

090002.1030200722.123 - Manutenção das Unidades de Saúde e Hospitalar
090002 – Fundo Municipal de Saúde
090 – Secretaria Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0072 – Assistência Médica e Ambulatorial - (Gestão Plena - SUS/MAC)
2.123 – Manutenção das Unidades de Saúde e Hospitalar
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 459

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar obedecerão ao disposto do artigo 43, §§ e incisos da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins-ES, 26 de junho de 2007.

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal